

PREFEITURA DE ITUIUTABA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA  
CÓPIA

1986/0361

Envia cópia LEI Nº 2346, DE 29 DE MAIO DE 1986.

Cabinete do Proíbe a construção e ampliação de  
hotéis no Município pelo prazo de  
cinco anos.

Em 29 de maio de 1986.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Ficam proibidas, pelo período de cinco anos, a construção de novos hotéis e ampliação dos já existentes, no Município de Ituiutaba.

Art.2º - A inobservância do preceito relativo a ampliação de hotel existente, sujeitará o infrator a multa progressiva, até que ocorra a demolição da área ampliada e, em caso de insistência, ocasionará a interdição de todo o estabelecimento.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ficando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cuspir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de maio de 1986.

Romel Azeite Jorge  
- Prefeito de Ituiutaba -

Romel Azeite Jorge  
Prefeito de Ituiutaba

ARQUIVADO  
02/06/80

amo. Sr.

OSÉ BARRETO MIRANDA

D. Presidente da Câmara Municipal de  
Ituiutaba - MG

tn/rec.

s/rec.